



Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 818/84

DATA: 27.04.84.

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar Operação de Crédito com o Banestado - Crédito, Financiamento e Investimento S/A, até o valor de Cr\$ 70.000.000,00 (setenta milhões de cruzeiros) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º)-Fica o Executivo Municipal, autoriza do a efetuar uma Operação de Crédito com o Banestado - Crédito, Financiamento e Investimento S/A, até o valor de Cr\$ 70.000.000,00 (setenta milhões de cruzeiros), amortizável até 24 (vinte e quatro) prestações mensais mediante o pagamento de juros e demais ônus financeiros), de acordo com as taxas vigentes no referido estabelecimento.

Art.2º)-A importância a que se refere o artigo anterior será aplicada na aquisição de uma motoniveladora, de fabricação nacional, motor diesel acima de 145 HP, acoplada com ripper-escarificador traseiro, pneus 14.00X24 de 12 lonas, ficando o Executivo Municipal autorizado a alienar fiduciariamente o objeto do financiamento, em nome do Banestado - Crédito, Financiamento e Investimento S/A.

Art.3º)-Fica, ainda o Executivo Municipal autorizado a sancionar em garantia do empréstimo a parte suficiente das parcelas que mensalmente lhe couberem do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias com a consequente retenção por parte da mesma instituição financeira dos valores necessários à liquidação e resgate da operação de crédito mencionada no artigo 1º referente ao principal e acessórios.

Art.4º)-Fica igualmente autorizado o Executivo Municipal a se fazer representar por seu titular em todos os concernentes ao ajuste e estipulação da operação de crédito ora autorizada, inclusive outorgando mandato ao Banestado - Crédito, Investimento e Financiamento S/A, para receber junto à entidade financeira, de direito de quotas mensais necessárias para o pagamento do principal e acessórios da operação ora autorizada.

Art.5º)-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 27 (vinte e sete) dias do mês Abril de 1.984, 95ª da República e 29ª do Município.

Janis T.M.P.
Econ. Ivanir Francisco Oglíari
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se;

Lorena Isabel Marsaro
Lorena Isabel Marsaro
AGENTE ADMINISTRATIVA